Prefeitura Municipal de Parauapebas
Procuradoria Geral

Publicado em 21/05/98
Eunice Martins Rodrigues
Assessora

LEI Nº 3.416/98, DE 21 DE MAIO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder doação da Rede Elétrica de Distribuição Urbana do Assentamento Palmares I, da Rede Elétrica de Distribuição Urbana do Assentamento Palmares II e da Rede Elétrica de Distribuição Rural da SE-09 até a Vila do Assentamento Palmares II, todos situados em Parauapebas, às Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA e expede outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Parauapebas - Estado do Pará - faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder doação da Rede Elétrica de Distribuição Urbana do Assentamento Palmares I, da Rede Elétrica de Distribuição Urbana do Assentamento Palmares II e da Rede Elétrica de Distribuição Rural da SE-09 até a Vila do Assentamento Palmares II, todos situados em Parauapebas, às Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA.

Art. 2º - A presente doação destinar-se-á a ligação da energia elétrica nas Redes discriminadas no art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - Importa a presente doação no montante de R$492.651,34 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o descrito em planilha de custos de materiais e serviços e nos termos do contrato TP-SEMOB - 002/97 anexo, que passarão a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - A implantação e distribuição das Redes Elétricas mencionadas no art. 1º desta Lei dar-se-ão conforme projeto próprio anexo, que também passará a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a partir da sua promulgação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Parauapebas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 1998

MILTON ALVES MARTINS
Prefeito em Exercício